



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

06138366/0001-08

Exercício: 2022



NOTA DE EMPENHO Nº 606007

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
14	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA
14.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA
18.122.0093.1018.0000	CONST. AMPL E REF. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMB. A
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
27.184,00	34.400,00	8.600,00	18.584,00

FICHA...: 451 DATA...: 06/06/2022 LICITAÇÃO...: 000008/; DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREADOR...: AW TRANSPORTES E LOCACAO-EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 565

ENDEREÇO: RUA CURIMATA

CIDADE...: COLINAS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESCRITO EM NOTA FISCAL DE Nº20220718 ANEXA.

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinário

VALOR TOTAL...: 8.600,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

JOHN LENNON DIAS ARAÚJO

Contador - CRC: 013534/O/MA

ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1

NOTA DE EMPENHO Nº 606007

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
14	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA		
14.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMB E COMB A POBREZA		
18.122.0093.1018.0000	CONST. AMPL E REF. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E C		
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
VALOR DO EMPENHO	SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTESUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
8.600,00	8.600,00	8.600,00	0,00

FICHA...: 451 DATA...: 23/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: NOTA FISCAL

CREDOR...: AW TRANSPORTES E LOCACAO-EIRELI-ME

CNPJ/CPF: 26.245.325/0001-28

CÓDIGO: 565

ENDEREÇO: RUA CURIMATA

CIDADE...: COLINAS

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESCRITO EM NOTA FISCAL DE Nº20220718 ANEXA.

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo

TIPO DE EMPENHO: OR - Ordinario

VALOR TOTAL...: 8.600,00

oito mil e seiscentos reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECLARO QUE AS DESPESAS FORAM REALIZADAS.
EM:

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo

AUTORIZO O PAGAMENTO:
EM:

ROMULO CARVALHO ALVES
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

06138366/0001-08

Exercício: 2022

ORDEM DE PAGAMENTO

ORDEM DE PAGAMENTO 03176

DATA: 23/06/2022 VENCTO:23/06/2022 PAGTO: 23/06/2022
 Credor...: AW TRANSPORTES E LOCACAO-EIRELI-] CNPJ: 26.245.325/0001-28 Cod: 565
 Endereço: RUA CURIMATA
 Cidade...: COLINAS CEP: 65690-000

Discriminação...:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESCRITO EM NOTA FISCAL DE N°20220718 ANEXA.

Valor **8.600,00**

(oito mil e seiscentos reais) * * * * *
 * * * * *
 * * * * *

Despesa Bruta: **R\$ 8.600,00**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
60600	/ 1	OR 021400	18.122.0093.1018.0000	3.3.90.39.00	R\$ 8.600,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 8.170,00
TOTAL					R\$ 8.600,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 8.170,00

Despesa Líquida: **R\$ 8.170,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE ___/___/___

 RAIMUNDO ALVES CARVALHO
 Prefeito Municipal

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s) :

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
001	4733-3		8.170,00
TOTAL.			R\$ 8.170,00

Despesa paga em 23/06/2022 Com os recursos acima discriminados

 ROMULO CARVALHO ALVES
 Secretário de Administração e Finanças

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante desse(s) Empenho(s)

___/___/___

Ass: _____

Nome: _____
 CGC/CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
PROCESSO 0000000393 / 2022

Proprietário/Interessado: 00000008

AW TRANSPORTE LOCA & LOC

CPF/CNPJ: 26245325000128

06

Endereço: RUA CURIMATÁ

Bairro: CURIMATÁ

Cidade: COLINAS

Fone: (98) 9851-9324



Barcode

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Observações:

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

NOTA: 202200000000718

VALOR: 8.600,00

CONTROLADORIA *SA*

CONTABILIDADE

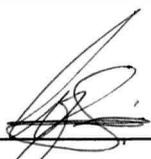
FINANÇAS

Hora: 16:10:58

Data: 06/06/2022



Barcode



Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal
de Presidente Dutra-MA
Recebido em:
06 / 06 / 2022

Assinatura



PREFEITURA DE COLINAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:
20220000000718

Código de Verificação:
PBC6-PRB9

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 06/06/2022 14:50:01
 Período de Tributação: 06/2022
 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
 Local da Prestação: PRESIDENTE DUTRA/MA

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
 Tributação: OUTRO MUNICÍPIO



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Razão Social/Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI
 Enquadramento: ISS HOMOLOGADO
 Endereço Completo: RUA CURIMATA 06 - BAIRRO CURIMATA - CEP:65.690-000
 Cidade-UF: COLINAS-MA
 Telefone: (98) 8519-3248
 Email: AWTRANSPORTES78@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 26.245.325/0001-28
 Insc. Municipal: 5787
 Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA
 Endereço Completo: RUA DR. PAULO RAMOS 572 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.760-000 PRESIDENTE DUTRA-MA
 Email: PREFEITURADEPRESIDENTEDUTRA@HOTMAIL.COM

CPF/CNPJ: 06.138.366/0001-08
 Telefone: (99) 3663-1105

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1601-SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL.
 Atividade: 4923002-SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA. CONFORME CONTRATO ADM Nº20210604.001 - PROCESSO ADM Nº 20210412.001 E PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº08/2021 , CONTRATO REFERENTE À ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO -MA.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.600,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.600,00	5,00	R\$0,00	R\$430,00	R\$430,00	R\$8.170,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

01- CAMINHONETE C.DUPLA / VALOR R\$ 8.600,00
 OBS * VEICULOS SEM CONDUTOR *

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1419,86 (16,51%). Valor aproximado correspondente a totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
 Tributos Federais: R\$ 1156,70 (13,45%)
 Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
 Tributos Municipais: R\$ 263,16 (3,06%)
 Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
 O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número:20220000000718

Código de Verificação:PBC6-PRB9

Emitida dia 06/06/2022 às 14:50

Recebi da empresa AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO.
 Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.gov.br/portal-tributario> com hr ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
 Atesto que os produtos foram recebidos
 Atesto que os serviços foram prestados
 Presidente Dutra: 06 de 06 de 22
Antônio Sales de A. Melo
 Responsável / Assinatura e Matrícula



À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA
CNPJ nº 06.138.366/0001-08
Av. Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP: 65.760-000
Presidente Dutra/MA

RELAÇÃO DE VEÍCULOS MÊS DE MAIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
					Competência: MAIO/2022
ITEM	PROPRIETARIO	MARCA/MODELO	TIPO	RENAVAN	PLACA
1	DANIELA VIANA DOS SANTOS	GM/S10	CARGA/CAMINHONETE	00797757112	KKY – 1E12



Colinas/MA, 06 de Junho de 2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Assunto: Solicitação de pagamento

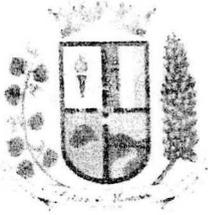
A empresa **AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28**, situada na Rua Curimata, Nº 6, Bairro Curimata, Colinas/MA, por meio de seu representante legal **Srº Andersen Paiva Torres**, vem solicitar o pagamento da Nota Fiscal Nº202200000000718 no valor de R\$ 8.600,00 (Oito Mil e Seiscentos Reais) Referente aos serviços de locação de veículos para a prefeitura municipal de Presidente Dutra - MA

Dados Bancários:
Banco do Brasil
Agencia: 1312-9
Conta corrente: 28.659-1

AW TRANSPORTE E LOCAÇÃO

CNPJ: 26.245.325/0001-28

De já agradecemos com estima e consideração



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.582/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000



04/04/2022 12:48:39
USUÁRIO:WHALLEF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 484/2022
AUTENTICAÇÃO:VHYO-OTCP

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/07/2022**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA. 04/04/2022.

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 26.245.325/0001-28**Razão Social:**AW TRANSPORTE E LOCACAO EIRELI**Endereço:** R CURIMATA 06 / CURIMATA / COLINAS / MA / 65690-000

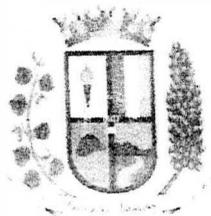
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2022 a 30/06/2022**Certificação Número:** 2022060104015363609831

Informação obtida em 06/06/2022 11:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.882/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA. CEP: 65690-000



04/04/2022 12:46:12
USUÁRIO:WHALLEF

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 483/2022
AUTENTICAÇÃO:GJXN-G5Y2

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **26.245.325/0001-28**, situada à **RUA CURIMATA, 06 CURIMATA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **03/07/2022**.
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 04/04/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDEAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI
CNPJ: 26.245.325/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:58 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **98DC.EF93.69CC.AE48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.245.325/0001-28
Certidão nº: 17264623/2022
Expedição: 31/05/2022, às 10:04:00
Validade: 27/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.245.325/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 035450/22

Data da

20/05/2022 11:16:37

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ:26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 23/05/2022 14:29:13



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 019676/22

Data da

17/02/2022 09:50:50

Inscrição Estadual: 126026874

CPF/CNPJ: 26245325000128

Razão Social: AW TRANSPORTE & LOCACAO EIRELI

Endereço: RUA CURIMATA, 6 CEP: 65690000 - CURIMATA

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/02/2022 09:50:50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

185
VBA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210604.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210412.001
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2021
Contrato referente à adesão à Ata de Registro de Preço Nº 01/2021 - Prefeitura Municipal de São Bento - MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sediada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, CEP. 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Elias Rodrigues Lima - Assessor Executivo - Ordenador de Despesas, e de outro lado a empresa AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na RUA CURIMATÁ, Nº 6, BAIRRO CURIMATÁ, CEP. 65690-000, COLINAS - MARANHÃO CNPJ nº 26.245.325/0001-28, neste ato representada pelo Sr ANDERSEN PAIVA TORRES, brasileiro, CPF nº018.679.483-54, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de locação de veículos e caminhões, constante no Processo Administrativo nº 19/2021, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 08/2021-SRP/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos e caminhões para Secretaria Municipal de Agricultura do Município de PRESIDENTE DUTRA-MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UND	PERÍODO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	CAMINHONETE DE CARROCERIA ABERTA/PICK-UP, CABINE DUPLA, COM 04 PORTAS, A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 120 HP, TRACÇÃO 4x4, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000 KG, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM CONDUTOR, ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. Toyota hilux 2017	1	MÊS	12	R\$ 8.600,00	R\$ 103.200,00
					TOTAL =	R\$ 103.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1ª Contrato; 2ª Edital; 3ª Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

186

3.1 Quanto à prestação de serviço exigida no objeto, este será executado pela contratada no setor em que a Administração solicitar;

3.2 Os serviços serão prestados pela contratada, sempre de acordo com a necessidade da Administração;

3.3 Os serviços somente poderão ser prestados mediante apresentação da Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei;

3.4 O serviço deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho;

3.5 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho firmado pela autoridade responsável;

3.6 Por ocasião da execução, o prestador deverá colher comprovante de prestação de serviço contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de prestação de serviço;

3.7 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes a efetiva prestação de serviço do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

3.8 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS VEICULOS LOCADOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

a) DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS VEICULOS:

a.1 O transporte escolar público deve ser oferecido nos termos da ABNT NBR 15570, de 2009. Com efeito, todos os veículos deverão atender ao contido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB; às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito e Resolução nº 1 do Conselho Nacional de Metrologia - CONMETRO, à Resolução nº 05/CN/FNDE, de 28 de maio de 2015 e ao disposto à NBR 14022/2006, da ABNT.

a.2 Autorização emitida pelo DETRAN/MA

Os veículos somente poderão circular nas vias com autorização do órgão executivo de trânsito, exigindo-se:

- i. registro como veículo de passageiros;
- ii. inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- iii. pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- iv. equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- v. lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- vi. cintos de segurança em número igual à lotação;
- vii. outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

187
[Handwritten signature]

a.3. Resistência estrutural

Os veículos devem ser submetidos a testes estruturais quanto à resistência em caso de impacto frontal, impacto na traseira de impactos laterais e ao capotamento; Deverão ser montados sobre chassis, com presença de fortes longarinas estruturais.

a.4 Poltronas

A montagem das poltronas deve seguir o sentido de marcha do veículo. Ademais, todas deverão possuir apoio de cabeça revestido com material macio, emborrachado, estofado ou equivalente; local adequado para a acomodação dos pertences dos estudantes (mochilas), na parte inferior das poltronas; apresentar ancoragem resistente; deverão ser estofadas, com revestimento em material sintético.

a.5 Cintos de Segurança

Os cintos de segurança deverão obedecer à Resolução nº 48 do CONTRAN, de modo que a poltrona do condutor deverá ser provida de cinto de 3 pontos e as demais deverão apresentar cintos de segurança sub abdominais.

a.6 Janelas

As janelas do salão de passageiros deverão ter abertura máxima de 100mm e apresentar martelo de segurança e/ou alavancas nas janelas para utilização em situações de emergência.

a.7 Degraus

Todos os degraus deverão ser revestidos em material antiderrapante.

a.8 Portas

As portas deverão ser acionadas no posto do motorista, através de sistema servo mecânico (pneumático, elétrico ou semelhante), com a presença de trava para liberação do acionamento servo mecânico em caso de emergência, devidamente sinalizado. As dimensões mínimas da porta de serviço devem ser de 1.800mm de altura, 550mm de vão livre de largura, as quais ao serem acionadas deverão emitir sinal sonoro e luminoso.

a.9 Corredor central de circulação

O corredor de circulação deve ter no mínimo 350mm de largura.

a.10 Altura interna

A altura interna que possibilite ao passageiro se deslocar em posição vertical, sem que esteja curvado, com o mínimo de 1800mm.

a.11 Tacógrafo (art. 105, CTB)

Em atenção à norma disposta no art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos devem ser equipados de fábrica com tacógrafo (registrador inalterável de velocidade e tempo), para fiscalização e registro de abusos na condução do veículo.

a.12 Acessibilidade

Todos os veículos destinados às rotas de acessibilidade deverão cumprir as determinações da ABNT, NBR n.14022, de 2006.

a.13 Vida útil dos veículos: A idade máxima dos ônibus destinados ao transporte escolar não poderá ultrapassar 15 (quinze) anos, de modo a garantir bom prazo de vida útil dos veículos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

188
Abe

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 103.200,00 para a prestação dos serviços, que serão pagos mensalmente no valor de R\$ 8.600,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº 28.659-2, Agência 1312-9, do Banco Brasil.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

02 - PODER EXECUTIVO

02 13 00 - SEC. MUN. AGRIC. M. AMB. E COMB. POBREZA

20 122 0011 2079 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. AGRICULTURA, M. AMBIENTE E COMB. POBREZA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre o saldo a ser entregue, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) emitir Autorização de Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;



189
Albuquerque

- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA a, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos a CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

CLAUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- g) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- h) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- i) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

190
MSP

- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- q) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

- a) A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação do serviço em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- b) Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/DENATRAN e DETRAN. Adequar os veículos que serão disponibilizados ao transporte escolar, de acordo com as normas de segurança para transporte de alunos;
- c) Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo;
- d) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- e) A contratada deverá fornecer o serviço de transporte escolar de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, caso contrário deverá substituí-los a qualquer tempo e sem custo para a Contratante.
- f) Caso a contratada não proceda dessa forma (substituindo imediatamente os veículos), a Prefeitura poderá locar veículos em iguais condições ou similares aos contratados, caso em que a CONTRATADA arcará com as despesas totais desta locação, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- g) A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica e conforme dispões o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
- h) A contratada deverá acatar a todas as exigências da Secretaria Municipal de Educação, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- i) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a disponibilização inicial do(s) veículo(s) apropriados) para o transporte, disponibilizando também o(s) funcionário(s) necessário(s).
- k) Arcar com as despesas com manutenção dos veículos, além de todos os insumos necessários para a prestação dos serviços, incluídos gastos com frete e/ou transporte, carga e descarga,


X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

591
V. M. S.

encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação do serviço, uma vez que o(s) seu(s) empregado(s) não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ressalvando a Contratante de qualquer ônus decorrente do contrato;

l) Adesivar todos os veículos da forma que segue: "A SERVIÇO PMSB - SEMED", tamanho 30 cm x 50 cm, nas laterais, além de um numeração que será fornecida, após realização da licitação, além do disposto no art. 136 do CTB.

m) Registrar os veículos junto ao setor de transporte escolar deste município. Caso haja substituição de veículo, a contratada deverá informar ao setor supracitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

n) A contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou decréscimos que se fizerem no serviço de transporte escolar, até 25% do valor inicial do contrato, quando houver necessária modificação do contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição de quantidade, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

o) A contratada não deverá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas no contrato;

p) A contratada deverá manter atualizado o Termo de Autorização para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN. O documento deverá ser apresentado ao Setor de Transporte Escolar da SEMED. A autorização deverá estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.

q) As manutenções preventivas e corretivas dos veículos, incluindo lavagem e lubrificação, serão de sua inteira responsabilidade.

r) Os veículos deverão receber manutenção regular, de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, devendo na ocasião ser substituído por outros em perfeitas condições de uso e trafegabilidade em conformidade com objeto deste termo.

s) Trocar os pneus dos veículos quando a profundidade remanescente do desenho da banda de rodagem atingir 1,6 mm conforme Resolução do CONTRAN nº 558/80.

t) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, seguros e multas conseqüentes do não cumprimento dessas e qualquer ônus fiscal de origem federal, estadual e municipal, qualquer responsabilidade judicial ou extrajudicial que lhe seja imputável, inclusive em relação a terceiros e todas as operações auxiliares ou complementares necessárias ao seu uso.

u) Manter, permanentemente, nos veículos locados suas documentações devidamente legalizadas.

v) Responsabilizar-se para que nos veículos tenham, sempre em perfeitas condições, todos os equipamentos exigidos por Lei.

w) Manter o veículo devidamente revisado e com aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munido de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

X



192
A. Dutra

- x) Retornar-se, sempre que necessário, com o responsável pela Coordenação de Transporte da Prefeitura para tratar de assuntos pertinentes ao contrato.
- y) Indicar preposto no local de atendimento dos veículos com poderes para resolver problemas que porventura venham a ocorrer.
- z) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros resultantes da Execução dos Serviços.
- aa) Submeter os veículos à vistoria técnica no Departamento de Transito - DETRAN, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato durante a execução contratual.
- bb) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS - A CONTRATANTE cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

143
APD

- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

13.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Presencial nº 08/2021 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013
- e) Edital do Pregão Presencial nº 08/2021 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

394
M. L.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do objeto subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de PRESIDENTE DUTRA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

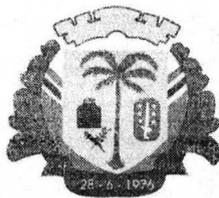
PRESIDENTE DUTRA - MA. 04 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO - EIRELI - ME
CONTRATADA
ANDERSEN PAIVA TORRES
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Marcelina S da Silva
CPF N° 045.152.282-11
Motivo Torres
CPF N° 620.409.022-55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer n.º 360/2022

Processo de Pagamento: Empresa AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME.

Assunto: Contratação de Empresa referente a locação de veículos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Combate à Pobreza de Presidente Dutra/MA.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **Art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º. 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

I – DOS FATOS

Foi solicitado ao Setor de Controle Interno, encaminhado pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Combate à Pobreza**, solicitando a análise e parecer opinativo, referente ao pagamento da Empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME**, inscrita sob o CNPJ n.º **26.245.325/0001-28**, sediada na **Rua Curimatá, 06, Curimatá**, cujo objeto é referente a **locação de veículos**, de interesse do Município de Presidente Dutra/MA.

¹Dispõe sobre o tramite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamente a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre o valor fornecido pela **Nota Fiscal n.º 202200000000718**, de valor **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**.

Em análise da documentação apresentada pela Empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME**, nota-se que a mesma apresenta conformidade em suas certidões (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débito e Dívida Ativa – Secretaria de Estado da Fazenda; Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa – Secretaria Municipal de Fazenda; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

O processo encontra-se instruído com a apresentação de todos os documentos necessários, de forma que não restam dúvidas quanto a licitude do processo de pagamento.

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos **FAVORAVELMENTE** pelo pagamento no valor de **R\$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)**, em decorrência da **locação de veículos** por parte da Empresa **AW TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI – ME** inscrita sob o CNPJ n.º **26.245.325/0001-28**, conforme Nota Fiscal n.º **202200000000718**.

Presidente Dutra/MA, 23 de junho de 2022.

IZABELA MAR DOVAL

Controladora e Ouvidora Geral do Município – CGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

06138366/0001-08

Exercício: 2022



NOTA DE EMPENHO Nº 926

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
99	EXTRA ORÇAMENTARIA
00	EXTRA ORÇAMENTÁRIA
00.05	IRRF

SALDO ANTERIOR	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL
-268.081,73	268.081,73	430,00	-268.511,73

FICHA...: 9004 DATA...: 06/06/2022 LICITAÇÃO...:

DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: IRRF

CNPJ/CPF:

CÓDIGO: 82

ENDEREÇO:

CIDADE...: PRESIDENTE DUTRA

U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço:

VALOR QUE EMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE IRRF DA FOPAG AW TRASPORTES NOTA FISCAL DE N°20220718 DESCRITO EM DOC. ANEXO.

TIPO DE EMPENHO: EX - Extra orçamento

VALOR TOTAL...:

430,00

Autorizo o fornecimento e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

JOHN LENNON DIAS ARAÚJO

Contador - CRC: 013534/O/MA

ELIAS RODRIGUES LIMA

Assessor Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

CNPJ (MA) Nº 06138366/0001-08

Exercício: 2022



NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 1

NOTA DE EMPENHO Nº 926

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
99	EXTRA ORÇAMENTARIA			
00	EXTRA ORÇAMENTÁRIA			
00.05	IRRF			
VALOR DO EMPENHO		SUBEMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTESUBEMPENHO	SALDO A SUBEMPENHAR
430,00		430,00	430,00	0,00

FICHA...: 9004 DATA...: 23/06/2022 LICITAÇÃO...: DOCUMENTO...: OUTROS

CREDOR...: IRRF

CNPJ/CPF:

CÓDIGO: 82

ENDEREÇO:

CIDADE...: PRESIDENTE DUTRA U.F...: MA

Discriminação do Material e/ou Serviço...:

VALOR QUE EMPENHA REFERE-SE AO PAGAMENTO DE IRRF DA FOPAG AW TRASPORTES NOTA FISCAL DE Nº20220718 DESCRITO EM DOC. ANEXO.

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo

TIPO DE EMPENHO: EX - Extra orçamento

VALOR TOTAL...: 430,00

quatrocentos e trinta reais * * * * *

Autorizo o fornecimento dos materiais e/ou a execução dos serviços a esta Prefeitura obedecidas as condições deste documento.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

DECLARO QUE AS DESPESAS FORAM REALIZADAS.
EM:

ELIAS RODRIGUES LIMA
Assessor Executivo

AUTORIZO O PAGAMENTO:
EM:

ROMULO CARVALHO ALVES
Secretário de Administração e Finanças

